



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

### DECRETO Nº 144/2017

*Dispõe sobre as competências da Seção de Turismo na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio, inserida no Organograma Básico da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG.*

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Municipal nº 511, de 17 de janeiro de 2005 e sua complementação através da Lei Municipal nº 512, de 24 de março de 2005,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as competências da Seção de Turismo na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio, no Município de Itamarati de Minas/MG:

**I** – a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades turísticas no Município, enfatizando o desenvolvimento do turismo.

**II** – a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Seção no domínio turístico.

**III** – a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do turismo do Município de Itamarati de Minas.

**IV** – a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão turístico da comunidade.

**V** – a promoção, criação, desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores turísticos e para o fomento de atividades turísticas.

**VI** – a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos turísticos, na área de competência do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

**VII** – o planejamento e organização do calendário turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados.

**VIII** – o incentivo e apoio aos setores industriais, comerciais e de serviços relacionados ao turismo no Município, especialmente a hotelaria, recepção, culinária e transporte.

**IX** – a captação e atração de eventos, seminários e feiras de negócio para o Município, visando fomentar o turismo local.

**X** – a promoção de campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo.

**XI** – a formulação de políticas, planos e programas turísticos, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania.

**XII** – a promoção e coordenação de estudos e análises visando a atração de investimentos e a dinamização de atividades turísticas no Município.

**XIII** – a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios do turismo no Município.

**XIV** – o desempenho de outras competências afins.

**Art. 2º** - A Seção de Turismo será dirigida, administrada e representada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio, nomeado pelo Prefeito através de Portaria.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, aos 23 de dezembro de 2017

  
**Hamilton de Moura Filho**  
Prefeito Municipal